

## RESOLUÇÃO CMS Nº 001 de 14 de fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Itapituna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, pela Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

### CONSIDERANDO:

Que as arboviroses é um grave problema de Saúde Pública e que os casos confirmados podem levar a desfechos negativos, incluindo os óbitos;

Que são necessárias ações para de prevenir, reduzir e evitar os casos de arboviroses no município de Itapituna;

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento às Arboviroses – 2025;

Art. 2º - Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapituna - CE, 14 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Rodrigues Vieira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

gov.br  
CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA  
Data: 14/02/2025 16:09:10-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>  
Documento assinado digitalmente

Clara de Assis Santos de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovada por unanimidade pela plenária em reunião no dia 13 de fevereiro de 2025.

**RESOLUÇÃO CMS Nº 02 de 15 de maio de 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itapituna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, pela Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

**CONSIDERANDO:** Que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o Instrumento de Gestão que anualiza as intenções expressas nas metas do Plano Municipal de Saúde (PMS). A PAS sintetiza o que se pretende alcançar na execução anual das metas no PNS, apresentando os seus resultados nos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas (RQPC) e no Relatório Anual de Gestão (RAG).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde – 2025.

Art. 2º - Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapituna - CE, 15 de maio de 2025.

**ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA**  
PRESIDENTE DO CMS

**CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE

Homologo esta resolução do CMS de 15 de maio de 2025, nos termos do DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Pelas Leis Federais: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. E pela Lei Municipal Nº 841/2018, de 28 março de 2018.

E-mail:cmsitapiuna2022@gmail.com

Controle Social e a Participação Popular em Defesa do Direito à Saúde para Todos.

RESOLUÇÃO CMS Nº 03 de 15 de maio de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Itapituna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuídas pelas Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, pela Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO: A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que visa garantir um sistema de saúde acessível, equitativo e de qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar à Gestão Municipal e à Secretaria Municipal da Saúde que priorize, conforme a situação financeira do município, a reforma da Unidade Básica de Saúde da Família Sede II, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A reforma da Unidade Básica de Saúde da Família Sede II é fundamental para garantir a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, em consonância com os princípios da PNAB.

Art. 3º - Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapituna - CE, 15 de maio de 2025.

ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA  
PRESIDENTE DO CMS

CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA  
SECRETÁRIA(A) MUNICIPAL DA SAÚDE

Homologo esta resolução do CMS de 15 de maio de 2025, nos termos do DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Pelas Leis Federais: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. E pela Lei Municipal Nº 841/2018, de 28 março de 2018.

E-mail: cmsitapituna2022@gmail.com

Controle Social e a Participação Popular em Defesa do Direito à Saúde para Todos.

**RESOLUÇÃO CMS Nº 04 de 15 de maio de 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itapituna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuídas pelas Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, pela Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

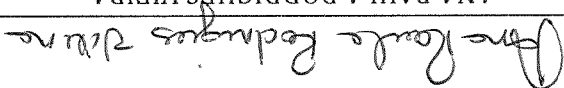
**CONSIDERANDO:** Que o SESB está respaldado pela Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, e pelas diretrizes da Atenção Especializada em Odontologia. Tendo financiamento previsto no Bloco de Custeio da Atenção Ambulatorial (FAEC), podendo também ser financiado com recursos municipais e estaduais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** A Aprovar a implantação do Serviço Especializado em Saúde Bucal (SESB), respaldado pela Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente e pelas diretrizes da Atenção Especializada em Odontologia.

**Art. 2º -** Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapituna - CE, 15 de maio de 2025.

  
ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA  
PRESIDENTE DO CMS

CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE

Homologo esta resolução do CMS de 15 de maio de 2025, nos termos do DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Pelas Leis Federais: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. E pela Lei Municipal Nº 841/2018, de 28 março de 2018.

E-mail: cmsitapituna2022@gmail.com

Controle Social e a Participação Popular em Defesa do Direito à Saúde para Todos.

**RESOLUÇÃO CMS Nº 05 de 11 de junho de 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itapituna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, pela Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

**CONSIDERANDO:** o Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 onde o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, comparando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Fiscal e Produtivo da Saúde referente ao 1º (Quadrimestre (Janeiro a abril) de 2025.

**Art.2º** - Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapituna - CE, 11 de junho de 2025.

*Ana Paula Rodrigues Vieira*  
**ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA**  
PRESIDENTE DO CMS  
*Clara de Assis Santos Oliveira*  
**Clara de Assis Santos Oliveira**  
Secretária de Saúde de Itapituna  
Portaria nº 04/2025  
**CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE

Homologo esta resolução do CMS Nº 05 de 11 de junho de 2025, nos termos do DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Pelas Leis Federais: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. E pela Lei Municipal Nº 841/2018, de 28 março de 2018.

E-mail:cmsitapiuna2022@gmail.com

*Controle Social e a Participação Popular em Defesa do Direito à Saúde para Todos.*

**RESOLUÇÃO CMS Nº 06 de 11 de junho de 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itapituna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, pela Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

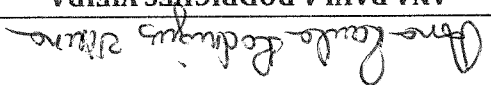
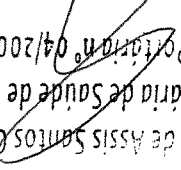
**CONSIDERANDO:** O Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 onde o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, comparando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Fiscal e Produtivo da Saúde referente ao 3º Quadrimestre (setembro a dezembro) de 2024 com ressalvas, considerando que parte dos recursos financeiros de emendas parlamentares destinadas à saúde em 2024 foram utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 2º** - Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapituna - CE, 16 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA**  
PRESIDENTE DO CMS  
  
  
\_\_\_\_\_  
Clara de Assis Santos Oliveira  
Secretaria de Saúde de Itapituna  
Portaria nº 04/20025  
\_\_\_\_\_  
**CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Homologo esta resolução do CMS Nº 06 de 11 de junho de 2025, nos termos do DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Pelas Leis Federais: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. E pela Lei Municipal Nº 841/2018, de 28 março de 2018.

E-mail: cmsitapituna2022@gmail.com

*Controle Social e a Participação Popular em Defesa do Direito à Saúde para Todos.*

## RESOLUÇÃO CMS Nº 07 de 11 de junho de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Itapituna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, pela Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

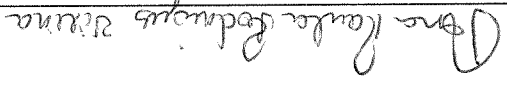
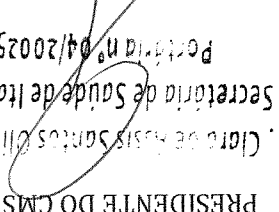
**CONSIDERANDO:** Que o Relatório Anual de Gestão - RAG, é um Instrumento de Prestação de Contas da Gestão da Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 141/2012.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2024 com ressalvas, considerando que parte dos recursos financeiros de emendas parlamentares destinadas à saúde em 2024 foram utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado junto ao Ministério da Saúde.

**Art.2º** - Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapituna - CE, 11 de junho de 2025.

  
**ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA**  
PRESIDENTE DO CMS  
  
**Clara de Assis Santos Oliveira**  
Secretária de Saúde de Itapituna  
Portaria nº 04/2025:  
**CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA(G) MUNICIPAL DA SAÚDE

Homologo esta resolução do CMS Nº 07 de 11 de junho de 2025, nos termos do DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Pelas Leis Federais: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. E pela Lei Municipal Nº 841/2018, de 28 março de 2018.

RESOLUÇÃO CMS Nº 08 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Itapituna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018, atribui em AD-REFERENDUM esta resolução, tendo o compromisso de registrá-la em ata oficial na próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde com o quórum mínimo instituído.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Plano Municipal de Saúde em virtude de redefinição de metas e indicadores / inclusão de novas ações;

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal de Saúde de aprovar o Plano Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8.142/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, *ad referendum*, o ajuste no Plano Municipal de Saúde de Itapituna, para o período de 2022-2025, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta resolução deverá ser submetida à apreciação e homologação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua próxima reunião ordinária.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapituna (CE), 18 de setembro de 2025.

*Ana Paula Rodrigues Vieira*  
**ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA**  
PRESIDENTE DO CMSI

*Maria do Carmo Silva Dias*  
**MARIA DO CARMO SILVA DIAS**  
SECRETÁRIA GERAL

*Valdiana Temoteo de Freitas*  
**VALDIANA TEMOTEO DE FREITAS**  
SECRETÁRIA ADJUNTA - CMSI

*Clara de Assis Santos Oliveira*  
**CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Homologo esta Resolução do CMS de 18 de setembro de 2025, nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Pelas Leis Federais: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 841/2018, de 28 março de 2018.

E-mail: cmsitapituna2022@gmail.com

Controle Social e a Participação Popular em Defesa do Direito à Saúde para Todos.

O Conselho Municipal de Saúde de Itapituna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

**CONSIDERANDO:** A Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**RESOLVE:**

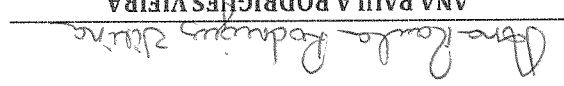
**Art. 1º** - Aprovar a realização da reunião Ampliada da Saúde com o tema: A Saúde que Queremos para Melhor Cuidar da Nossa Gente. A realizar-se no dia 25 de setembro de 2025 (data sujeita a alterações).

**Art. 2º** - Aprovar o Regimento Interno e a Comissão Organizadora e da Reunião Ampliada da Saúde.

CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA - PRESIDENTE DO CMS  
MARIA DO CARMO SILVA DIAS - SECRETÁRIA GERAL  
FRANCISCA ERILENE DE SOUSA FREITAS - CONSELHEIRO DE SAÚDE  
FRANCISCO CLEITON GONDIM - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMS

Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

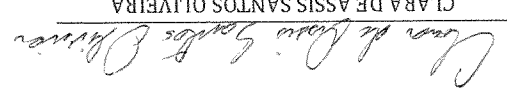
Itapituna - CE, 24 de setembro de 2025

  
ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA  
PRESIDENTE DO CMSI

  
MARIA DO CARMO SILVA DIAS  
SECRETÁRIA GERAL

  
VALDIANA TEMÓTEO DE FREITAS  
SECRETÁRIA ADJUNTA - CMSI

Homologo esta resolução do CMS de 28 de agosto de 2025, nos termos do DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Pelas Leis Federais: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. E pela Lei Municipal Nº 841/2018, de 28 março de 2018.

  
CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO CMS Nº 10 de 24 de setembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Itapituna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

**CONSIDERANDO:** O Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 onde o gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, comparando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

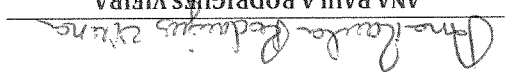
**CONSIDERANDO:** Que o Relatório Fiscal e Produtivo da Saúde referente ao 2º Quadrimestre - RDQA (maio a agosto) de 2025, foi analisado e apreciado pelo CMS e apresentado em Audiência Pública.

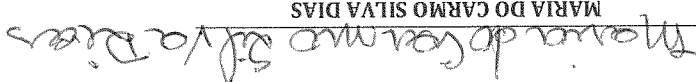
## RESOLVE:

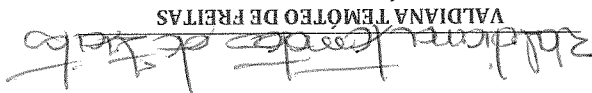
**Art. 1º** - Aprovar o Relatório Fiscal e Produtivo da Saúde referente ao 2º Quadrimestre - RDQA (maio a agosto) de 2025.

**Art. 2º** - Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

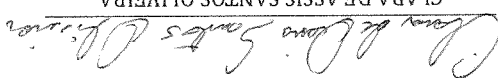
Itapituna - CE, 24 de setembro de 2025.

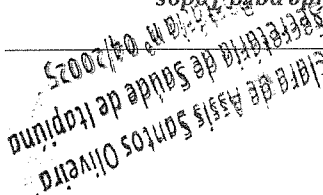
  
ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA  
PRESIDENTE DO CMSI

  
MARIA DO CARMO SILVA DIAS  
SECRETÁRIA GERAL

  
VALDIANA TEMÓTEO DE FREITAS  
SECRETÁRIA ADJUNTA - CMSI

Homologo esta resolução do CMS de 24 de setembro de 2025, nos termos do DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Pelas Leis Federais: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. E pela Lei Municipal Nº 841/2018, de 28 março de 2018.

  
CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

  
E-mail: cmsitapiuna2022@gmail.com  
Control Social e a Participação Popular em Defesa da Saúde para Todos.

RESOLUÇÃO CMS Nº 11 de 18 de dezembro de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Itapituna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, pela Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

**CONSIDERANDO:** Que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o Instrumento de Gestão que anualiza as intenções expressas nas metas do Plano Municipal de Saúde (PMS). A PAS sintetiza o que se pretende alcançar na execução anual das metas no PMS, apresentando os seus resultados nos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas (RQPC) e no Relatório Anual de Gestão (RAG). Tendo sido o referido Instrumento de Gestão analisado e apreciado pelo Plenário do CMS em Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PAS - Programação Anual de Saúde - 2026.

Art.2º - Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapituna - CE, 18 de dezembro de 2025.

**ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA**  
PRESIDENTE DO CMSI

*Ana Paula Rodrigues Vieira*  
**MARIA DO CARMO SILVA DIAS**  
SECRETÁRIA GERAL

*Valdiana Temóteo de Freitas*  
**VALDIANA TEMÓTEO DE FREITAS**  
SECRETÁRIA ADJUNTA - CMSI

Homologo esta resolução do CMS de 18 de dezembro de 2025, nos termos do DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Pelas Leis Federais: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. E pela Lei Municipal Nº 841/2018, de 28 março de 2018.

*Clara de Assis Santos Oliveira*  
**CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Clara de A. S. Oliveira  
Sec. de Saúde de Itapituna  
Port.: 04/2025

E-mail:cmsitapituna2022@gmail.com

Controle Social e a Participação Popular em Defesa do Direito à Saúde para Todos.



**RESOLUÇÃO CMS Nº 12 de 18 de dezembro de 2025.**

O Conselho Municipal de Saúde de Itapituna, no uso de suas atribuições e competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 306/94 de 25 de abril de 1994, pela Lei Municipal nº 433/2000, de 10 de agosto de 2000 e pela Lei Municipal nº 841/2018, de 28 de março de 2018.

**CONSIDERANDO:** que Plano Municipal de Saúde (PMS) constitui-se no principal instrumento de planejamento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, conforme estabelecido pela Lei nº 8.080/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e pelas normas do Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS). Elaborado para um período de quatro anos, o PMS expressa as diretrizes, os objetivos e as metas da política municipal de saúde, orientando a organização das ações e serviços de saúde em consonância com as necessidades da população. Tendo sido o referido instrumento de Gestão analisado e apreciado pelo Plenário do CMS em Reunião Ordinária.

**RESOLVE:**

1 - Aprovar o Plano Municipal de Saúde - 2026/2029.

Esta resolução, entra em vigor na data de sua assinatura.

Itapituna - CE, 18 de dezembro de 2025.

**ANA PAULA RODRIGUES VIEIRA**

PRESIDENTE DO CMSI

**MARIA DO CARMO SILVA DIAS**

SECRETÁRIA GERAL

**VALDIANA TEMÓTEO DE FREITAS**

SECRETÁRIA ADJUNTA - CMSI

Homologo esta resolução do CMS de 18 de dezembro de 2025, nos termos do DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Pelas Leis Federais: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012. E pela Lei Municipal Nº 841/2018, de 28 março de 2018.

**CLARA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Clara de A. S. Oliveira  
Sec de Saúde de Itapituna  
Port.: 04/2025

E-mail:cmsitapiuna2022@gmail.com

Controle Social e a Participação Popular em Defesa do Direito à Saúde para Todos.